



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020, que disciplina a realização da audiência pública da escolha de serventias extrajudiciais do Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registros do Estado da Paraíba, designada para os dias 26, 27 e 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa que impõe à administração pública a busca do bem comum, de forma transparente, desburocratizada e com qualidade, primando pela adoção dos critérios legais necessários para melhor uso dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Facultar ao candidato a participação na audiência de escolha por videoconferência, com a utilização da infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário, na sala das sessões plenárias “Des. Wilson Pessoa da Cunha”, localizada nas dependências do prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa/PB.

Art. 2º O candidato que optar pelo comparecimento ao Tribunal de Justiça da Paraíba, continuará obrigado a seguir, rigorosamente, o calendário previsto no item I, do Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020, bem como todas as recomendações especificadas no referido ato, devendo ainda se apresentar ao local acima uma hora antes do seu horário previsto.

§ 1º O candidato que fizer a opção descrita no caput deste artigo deverá enviar mensagem eletrônica até o dia 20 de outubro de 2020 ao correio eletrônico acessoaudienciapublica@tjpb.jus.br para informar sua intenção de utilizar o ambiente físico disponibilizado, que será restrito aos candidatos ou mandatários e servidores do Poder Judiciário.

§ 2º O candidato ou mandatário que não fizer, tempestivamente, a opção do § 1º deste



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

artigo não terá acesso à infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário.

§ 3º O candidato ou mandatário deverá observar todas as orientações de biossegurança previstas nos protocolos contidos no Ato da Presidência nº 33/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de julho de 2020, especialmente, em relação ao distanciamento mínimo entre as pessoas presentes e a utilização de máscaras de proteção.

Art. 3º Para garantir o cumprimento das regras de biossegurança e os protocolos sanitários, voltados a preservação da saúde das pessoas envolvidas no ambiente físico disponibilizado, conforme o art. 1º deste Ato, objetivando evitar aglomerações, permanecerá no local apenas os candidatos ou mandatários que ainda não tenham exercido a opção de escolha da serventia.

Parágrafo único. No ambiente físico disponibilizado, somente deverão ingressar os candidatos pertencentes ao grupo que será inquirido, conforme dia e horário previstos no calendário do Ato da Presidência nº 48/2020.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Especial do Tribunal de Justiça deverão prestar o apoio necessário à disponibilização de infraestrutura referida no art. 1º deste Ato.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2020.

*Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba*